



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
145/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
038.07/2024 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO 044/2024)

No dia 02 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 18.428.953/0001-10, com sede à PÇA. CAROLINA DE ALMEIDA nº 06 CEP 38110-000 – Água Comprida-MG neste ato legalmente representado por **Alexandre de Almeida Silva**, portador do CPF nº **71903585600**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA **CNPJ:** 00.498.393/0001-05

Representante: Gustavo Henrique de Oliveira Braz

Telefone: (34) 3831-2149

Email: eu_gustavohenrique@hotmail.com

Endereço: AV RUI BARBOSA, 551 - CENTRO, Patrocínio - MG - 38740-012

Item: 8	Quantidade: 110,00	Unidade: UN	Marca: Innpro	Modelo: conforme edital	Preço Unitário: R\$ 33,60	Valor Total: R\$3.696,00
----------------	---------------------------	--------------------	----------------------	--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: CALCADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SISTEMA DE ABSORCAO DE ENERGIA NO SOLADO, COM RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO E RESISTENCIA AO OLEO COMBUSTIVEL. - CA: 43107.

Item: 26	Quantidade: 250,00	Unidade: PR	Marca: medix	Modelo: conforme edital	Preço Unitário: R\$ 2,94	Valor Total: R\$735,00
-----------------	---------------------------	--------------------	---------------------	--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODAO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM VIROLA. - CA: 15532. CORES: AMARELA E AZUL.

Total: R\$ 4.431,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/09/2025**, a contar do dia **02/09/2024**.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente
- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste
- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do

- - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de
- - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Departamento desta Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do
- - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na relação acima, de acordo com a respectiva classificação na PE 017/2024.
- - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do TR da PE 017/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de
- - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a
- - Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no instrumento convocatório, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição imediata, independentemente de aplicação das penalidades cabíveis.
- - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, cheque nominal ou boleto bancário. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até 30 dias a contar da entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.
- - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
- - **Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie
- - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento, ora contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

Parágrafo Primeiro:- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito.

Parágrafo Segundo:- A cotação dos produtos será feita pela Contratante, sempre que julgar necessário ou quando provocada para tal.

Parágrafo Terceiro:- Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser requeridos por escrito pela parte interessada e encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Quarto:- O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Quinto:- Enquanto não autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá continuar a emitir as Notas Fiscais com os valores até então praticados, não sendo permitida a interrupção da entrega sob pena de recair nas penalidades da Lei 14.133/21.

Parágrafo Sexto:- Os reajustes serão concedidos, para maior ou menor, através de estudos criteriosos da Contratante, tomando-se por base as planilhas e justificativas apresentadas pela interessada, cabendo à Contratada o direito de contestação da decisão em uma única fase administrativa, para novo e definitivo julgamento pela Contratante.

- - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

1. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

1. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

1. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município;

- - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
- - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Uberaba / MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que
- - E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Alexandre de Almeida Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Alexandre de Almeida Silva
71903585600

Dados: 03/09/2024 09:03:20

N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA
00.498.393/0001-05

Assinado de forma digital por:
Gustavo Henrique de Oliveira Braz
10484431676

Dados: 02/09/2024 13:21:52